

EDITAL PPGDN 08/2026

Estabelece normas e procedimentos de seleção para concessão de bolsas de estudos (Mestrado e Doutorado) no Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições administrativas, comunica aos alunos regulares a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de estudos (Mestrado e Doutorado), mantidas pela CAPES - Demanda Social, CNPq e Fundação Araucária.

SUMÁRIO DO EDITAL

1. INSCRIÇÕES	2
2. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA	2
3. ENTREVISTA	3
4. CONVOCAÇÃO	3
5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO	3
6. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS	4
7. POSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO	4
8. EXIGÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO ALUNO BOLSISTA	4
9. VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE BOLSA	5
10. COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS	5

1. INSCRIÇÕES

1.1 Admitir-se-ão inscrições de alunos regulares matriculados no Mestrado e no Doutorado do Programa de Pós Graduação em Direito Negocial.

1.2 As inscrições serão recebidas entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: ppgdireitouvel@uel.br

2. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

2.1 As bolsas serão concedidas de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora de bolsas, conforme termos abaixo:

- I. As bolsas serão distribuídas para pelo menos um bolsista orientando de cada docente.
- II. As bolsas restantes serão distribuídas seguindo os seguintes critérios, em ordem:
 - a) Produção acadêmico-científica do docente nos últimos 5 (cinco) anos, considerada a publicação de artigos, capítulos de livros, livros e trabalhos em anais de eventos científicos;
 - b) Número de orientandos;

2.2 Os mestrandos e doutorandos poderão participar deste processo seletivo:

- I. Mestrado - turmas 2025 e 2026, com a implementação da bolsa em agosto de 2026.
- II. Doutorado - turma 2024, 2025 e 2026, com a implementação da bolsa em março de 2027, ou excepcionalmente em caso de vacância.

2.3 O candidato aprovado deverá ter residência na Região Metropolitana de Londrina/PR, conforme Portaria n. 79, de 28 de abril de 2023 que revogou o inc. X do art. 9º da Portaria n. 76, de abril de 2010.

2.4 É permitido o exercício de atividade acadêmica profissional remunerada em Instituição de Ensino Superior, desde que exerça carga horária máxima de 20 (vinte) horas-aula semanais.

2.5 O candidato deverá apresentar rendimento acadêmico satisfatório não podendo ser reprovado em qualquer disciplina a partir da concessão da bolsa

2.6 A classificação dos candidatos levará em consideração a maior pontuação final (nota final geral) - NFG, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NFG} = \text{NPPD} + \text{NPO} + (\text{NE} \times 2)$$

Onde:

NFG = NOTA FINAL GERAL

NPPD = NOTA DO PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO COMO ALUNO REGULAR

NPO = NOTA DA PROVA ORAL NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO COMO ALUNO REGULAR

NE = NOTA DA ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3. ENTREVISTA

3.1 As entrevistas serão realizadas no dia 23 de julho de 2026, quinta-feira, a partir das 08:00 horas, de forma presencial, nas salas do Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, CESA/UEL.

3.2 Nesta oportunidade, será arguido sobre o comprometimento do candidato com as atividades acadêmicas, especialmente, disponibilidade de tempo para dedicação em permanência presencial neste Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, bem como acerca de atribuições para atividades em grupo com os demais discentes e docentes.

4. CONVOCAÇÃO

Os alunos selecionados serão convocados de acordo com a ordem de classificação deste processo seletivo e à medida que forem disponibilizadas as bolsas pelo Programa de Pós-graduação em Direito Negocial.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos abaixo discriminados deverão ser entregues, dentro do prazo (13 a 17 de julho de 2026), no seguinte endereço eletrônico: ppgdireitouel@uel.br:

- I. Comprovante de residência na região metropolitana de Londrina, Paraná, tais como conta de luz, telefone ou declaração do locador do imóvel (neste caso, com firma reconhecida em cartório);
- II. O comprovante de residência poderá ser apresentado no momento da concessão da bolsa para o estudante selecionado, sendo-lhe condição obrigatória;
- III. Comprovante de matrícula como aluno regular deste Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, sendo permitida a apresentação do comprovante de matrícula extraído online no site da Universidade Estadual de Londrina.

6. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS

6.1 São atribuições dos alunos bolsistas:

- I. Cumprir com o horário de permanência estabelecido pela Coordenação deste Programa de Pós-graduação em Direito Negocial;
- II. Esta permanência considera a disposição do aluno bolsista, no mínimo, em **dois períodos**, além do horário regular de aula e estágio em docência na graduação. Essa permanência deve ser cumprida nas dependências da instituição. O bolsista desenvolverá as atividades de forma remota quando persistir, por razões extraordinárias, a suspensão das atividades no campus;
- III. Participar de eventos acadêmicos por meio da apresentação de trabalhos e publicação de artigos científicos;
- IV. Zelar pela boa condução das atividades desempenhadas por este Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, especialmente no cumprimento de prazos estabelecidos pela coordenação;
- V. Realizar, de forma eficiente e correta, as tarefas que lhe forem submetidas;
- VI. Comparecer às reuniões quando solicitado pela Coordenação deste Programa de Pós-graduação em Direito Negocial;
- VII. Ter bom desempenho nas disciplinas cursadas como aluno regular neste Programa de Pós-graduação em Direito Negocial;

6.2 Será desligado do Programa de Bolsas o aluno que reprovar em qualquer disciplina.

7. POSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO

O aluno poderá receber cotas de bolsa se possuir qualquer vínculo empregatício, desde que observada a Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023, cuja vigência se deu em 1º de outubro de 2023.

8. EXIGÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO ALUNO BOLSISTA

- I. As atividades realizadas como aluno bolsista não prejudicarão os horários de aulas do Programa de Pós-graduação em Direito Negocial e do Estágio de Docência na graduação.
- II. O aluno bolsista deverá ser aprovado no exame de qualificação, conforme estabelecido nas normas internas, e aprovado na defesa de dissertação ou tese no prazo regulamentar de, respectivamente, 24 e 48 meses, contados do seu ingresso como aluno regular no Programa Pós-graduação em Direito Negocial, não sendo admitido pedido de prorrogação deste prazo, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito Negocial.

9. VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE BOLSA

A concessão e manutenção dos valores percebidos a título de bolsa são regidas pela Portaria da CAPES nº 76/2010 e posteriores alterações, incluindo a Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023, bem como pelas disposições deste Edital.

10. COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

A Comissão para o processo seletivo de concessão de bolsas é composta pelo coordenador do Programa, Clodomiro José Bannwart Júnior e pelos docentes, Marcos Antonio Striquer Soares e Luiz Alberto Pereira Ribeiro. Como representantes discentes, Guilherme Henrique Giacomino Ferreira (doutorado), Carlos Roberto Tristão e Márcio Barboza da Silva (mestrado).

Londrina/PR, 9 de julho de 2026.

Prof. Dr. Clodomiro José Bannwart Júnior

Coordenador do Programa

Prof. Dra. Patricia Ayub da Costa

Vice-coordenadora do Programa